



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Abertura: **dia 17/01/2019**

Horário: **10:00h**

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de produtos odontológico.

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 2.283/2017 de janeiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 2.283/2017 e demais legislações aplicáveis.

1 – OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto à aquisição de produtos odontológicos para a Unidade de Saúde de Paim Filho – RS, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO
1	36	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
2	04	UN	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 3M
3	06	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100
4	02	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G C/ 100
5	20	Litros	ALCOOL 70°
6	800	UN	AMALGAMA 01 PORÇÃO GS 80
7	12	CAIXA	ANESTÉSICO MEPINOR 2 % DFL
8	15	CAIXA	APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO C/100 UNIDADE
9	10	UN	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X50
10	05	UN	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7X50
11	15	UN	BROCA CARBIDE CA 2
12	15	UN	BROCA CARBIDE CA 3
13	15	UN	BROCA CARBIDE CA 4
14	15	UN	BROCA CARBIDE HC 3
15	15	UN	BROCA FG ALTA ROTAÇÃO 557
16	02	UN	BROCA ZKRYA
17	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1012



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

18	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1013
19	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1014
20	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL
21	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1015
22	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL
23	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1031
24	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1090
25	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1112 FF
26	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1190
27	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1302 HC
28	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1343 HC
29	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 2135 FF
30	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3168
31	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3168 FF
32	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF
33	06	UN	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30% BIODINAMICA
34	03	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL 2GR BIODINAMICA
35	03	UN	CIMENTO RESINOSO DUAL ALCEM CORPO DUPLO FGM
36	100	UN	CREME DENTAL GEL DENTICS 50 gramas
37	100	UN	CREME DENTAL GEL 50 gramas sem flúor
38	600	UN	CREME DENTAL 50 gramas
39	04	UN	CURATIVO ALVEOLAR (ALVOGIL) C/ 10GR
40	15	Caixa	DESSENSIBILIZE KF 2% FGM C/ 2,5 GR
41	10	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO FARMA
42	300	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA NO PVC COM 34 TUFOS
43	500	UN	ESCOVA EXTRA MACIA NO PVC COM 28 TUFOS
44	30	UN	ESCOVA DENAM MASSEGEADOR EXTRA MACIA
45	20	UN	ESCOVA ROBINSON RETA CA PREVEN
46	50	UN	ESPELHO BUCAL Nº5 PLANO DUFLEX
47	24	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON TECHNEW C/ 24 UM C/ AGULHA
48	100	UN	FIO DENTAL 25 metros
49	05	UN	FIXADOR CARESTREAM 475ML
50	40	Pacote	GASE 13 FIOS
51	02	UN	IODOFORMIO 30GR MAQUIRA
52	20	UN	IONOMERO DE VIDRO MAXION R COR A3
53	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO C/ 100 Nº 11
54	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO C/ 100 Nº 15
55	50	UN	LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº8
56	50	CAIXA	LUVAS TAMANHO G C/ 100 UN
57	50	CAIXA	LUVAS TAMANHO M C/100 UN



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

58	40	CAIXA	LUVAS TAMANHO M SEM PÓ C/ 100 UN
59	40	CAIXA	LUVAS TAMANHO P C/100 UN
60	10	UN	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 18 FOLHAS
61	10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100
62	05	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100
63	10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100
64	02	UN	PARAMONO CLORO CANFORADO 20ML MAQUIRA
65	02	UN	PASTA PROFILÁTICA HERJOS COLTENE 90 GR
65	05	UN	RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA COR A2
67	05	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA
68	05	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE
69	02	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA
70	07	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE
71	02	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE
72	01	UN	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM DENTSPLY
73	05	UN	REVELADOR CARESTREAM 475ML
74	12	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE
75	50	UN	ROLO DE ALGODÃO Nº 1 CREMER C/ 100
76	80	UN	ROLO DE ALGODÃO Nº 2 CREMER C/ 100
77	04	UN	SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO
70	15	UN	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE C/7 DISCOS
79	01	UN	TERGENCAL 200ML
80	06	UN	TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4MMX130MM C/12
81	03	UN	TIRAS DE LIXAS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 150 3M
82	10	UN	TIRAS DE POLIESTER C/ 100 FAVA
83	07	UN	VERNIZ DE FLUOR SSWHITE 10ML

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2019.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Paim Filho
Pregão nº 001/2019

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do pregão;
- c) menor preço para cada item;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.



6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Paim Filho
Pregão nº 001/2019

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;



6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

e) Declaração de que aceita os termos e condições do edital.

6.3.4 - Quanto à qualificação Técnica:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo VI);

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no



caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.



7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.9 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.10 – O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.11 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço individual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.12 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.13 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.14 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;



7.15 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.16 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.17 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.18 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.20 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.21 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.21.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.3 - Para as situações previstas nos item 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova



proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.22 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.23 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.24 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.25 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.26 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.27 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

7.27.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.27.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.27.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.28 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.29 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.30 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



7.31 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.32 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.



9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto e apresentação de nota fiscal, no prazo de até quinze dias, ressalvada eventual necessidade de alteração da forma de pagamento.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.8 - Fazem parte deste Edital:

- A) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- B) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- C) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- D) Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;
- E) Anexo V – Minuta do contrato.
- F) Anexo VI – Declaração.
- G) Anexo VII - Termo de Referência.

12.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo fone (54) 3531-1266 e pelo e-mail licita@paimfilhors.com.br ou site www.paimfilhors.gov.br. Paim Filho - RS, 15 de janeiro 2019. Ediomar Brezolin, Prefeito Municipal

Paim Filho RS, 03 de janeiro de 2019.

EDIOMAR BREZOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. _____
e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
estabelecida na rua _____, na cidade de _____,
representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação),
portador do CPF _____, residente e domiciliado _____,
declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº
_____, do Município de Paim Filho, que a proposta emitida por esta empresa
tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000/2019 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS *Pregão Presencial n° 001/2019*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande n° 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ediomar Brezolin, de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO: XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX n° XXX, bairro XXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, neste ato representando por seu representante legal infra-assinado, doravante designado unicamente "Contratado".

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a *aquisição de material de odontológico para Secretaria Municipal da Saúde*, conforme Pregão Presencial n° 001/2019 previstos nos itens que seguem abaixo:

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial n° 001/2019, será de acordo com a tabela descrita acima.

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paim Filho, mediante apresentação de nota fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quinta: Os itens da licitação deverão ser entregues conforme a solicitação da Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Paim Filho – RS, sendo que os mesmos deverão ser entregues em locais previamente determinados dentro do município.

Cláusula Sexta: Não será aceito, no momento da entrega, *ítems* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.



Cláusula Sétima: Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

Cláusula Oitava: O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 001/2019, mediante a solicitação do Setor de Compras.

Cláusula Nona: O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

Cláusula Décima: O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

DA MULTA

Cláusula Décima Primeira: Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

Cláusula Décima: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Segunda: Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Terceira: O presente Contrato poderá se rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;
- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Quarta: Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quinta: O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Cláusula Décima Sexta: Constitui direito do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Décima Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta das dotação orçamentária, constante da lei-de-meios de 2019

DO FORO

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o Foro da Comarca da Sananduva/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Paim Filho - RS,

CONTRATANTE,
Município de Paim Filho.

CONTRATADA,
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecido na (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), **DECLARA**, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

1 – OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: **aquisição de produtos odontológicos.**

2 – JUSTIFICATIVA

A **aquisição de produtos odontológicos para a Unidade de Saúde de Paim Filho - RS** é requerida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde do nosso município.

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item e, além da cópia impressa da proposta é obrigatória à apresentação da mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive), sob pena de desclassificação da empresa participante do referido certame. O Sistema gerador da proposta bem como arquivo da proposta encontra-se disponível para download no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Paim Filho (www.paimfilho.rs.gov.br).

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	PREÇO REFERECIA
1	36	UN	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	2,30
2	04	UN	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 3M	142,00
3	06	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/ 100	59,90
4	02	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30 G C/ 100	59,90
5	20	Litros	ALCOOL 70°	7,50
6	800	UN	AMALGAMA 01 PORÇÃO GS 80	2,90
7	12	CAIXA	ANESTÉSICO MEPINOR 2 % DFL	145,00
8	15	CAIXA	APLICADOR MICROBRUSH EXTRA FINO C/100 UNIDADE	14,50
9	10	UN	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X5X50	3,00
10	05	UN	BANDA MATRIZ METÁLICA 0,05X7X50	3,50
11	15	UN	BROCA CARBIDE CA 2	10,50
12	15	UN	BROCA CARBIDE CA 3	10,50
13	15	UN	BROCA CARBIDE CA 4	10,50
14	15	UN	BROCA CARBIDE HC 3	10,50
15	15	UN	BROCA FG ALTA ROTAÇÃO 557	8,90
16	02	UN	BROCA ZKRYA	30,00
17	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1012	3,20
18	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1013	3,20



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

19	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1014	3,20
20	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1014 HL	3,20
21	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1015	3,20
22	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1016 HL	3,20
23	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1031	3,20
24	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1090	3,20
25	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1112 FF	3,20
26	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1190	3,20
27	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1302 HC	3,20
28	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 1343 HC	3,20
29	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 2135 FF	3,20
30	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3168	3,20
31	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3168 FF	3,20
32	10	UN	BROCAS DIAMANTADAS 3195 FF	3,20
33	06	UN	CARIOSTÁTICO CARIESTOP 30% BIODINAMICA	35,00
34	03	UN	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BIOCAL 2GR BIODINAMICA	28,80
35	03	UN	CIMENTO RESINOSO DUAL ALCEM CORPO DUPLO FGM	99,00
36	100	UN	CREME DENTAL GEL DENTICS 50 gramas	7,50
37	100	UN	CREME DENTAL GEL 50 gramas sem flúor	7,50
38	600	UN	CREME DENTAL 50 gramas	7,50
39	04	UN	CURATIVO ALVEOLAR (ALVOGIL) C/ 10GR	35,00
40	15	Caixa	DESSENSIBILIZE KF 2% FGM C/ 2,5 GR	27,50
41	10	Litro	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO FARMA	48,00
42	300	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA NO PVC COM 34 TUFOS	0,90
43	500	UN	ESCOVA EXTRA MACIA NO PVC COM 28 TUFOS	5,00
44	30	UN	ESCOVA DENAM MASSEGEADOR EXTRA MACIA	10,00
45	20	UN	ESCOVA ROBINSON RETA CA PREVEN	0,90
46	50	UN	ESPELHO BUCAL Nº5 PLANO DUFLEX	12,50
47	24	Caixa	FIO DE SUTURA NYLON TECHNEW C/ 24 UM C/ AGULHA	48,00
48	100	UN	FIO DENTAL 25 metros	1,50
49	05	UN	FIXADOR CARESTREAM 475ML	15,50
50	40	Pacote	GASE 13 FIOS	25,50
51	02	UN	IODOFORMIO 30GR MAQUIRA	25,00
52	20	UN	IONOMERO DE VIDRO MAXION R COR A3	32,40
53	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO C/ 100 Nº 11	35,00
54	20	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO C/ 100 Nº 15	35,00
55	50	UN	LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº8	22,50
56	50	CAIXA	LUVAS TAMANHO G C/ 100 UN	24,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

57	50	CAIXA	LUVAS TAMANHO M C/100 UN	24,50
58	40	CAIXA	LUVAS TAMANHO M SEM PÓ C/ 100 UN	35,00
59	40	CAIXA	LUVAS TAMANHO P C/100 UN	24,50
60	10	UN	PAPEL CARBONO CONTACTO C/ 18 FOLHAS	4,20
61	10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100	61,90
62	05	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100	85,90
63	10	UN	PAPEL GRAU CIRURGICO 80X100	52,50
64	02	UN	PARAMONO CLORO CANFORADO 20ML MAQUIRA	7,50
65	02	UN	PASTA PROFILÁTICA HERJOS COLTENE 90 GR	11,50
66	05	UN	RESINA NATURAL FLOW 2,4GR FLUIDA COR A2	35,00
67	05	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A2 DENTINA	155,00
68	05	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A2 ESMALTE	155,00
69	02	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3 DENTINA	155,00
70	07	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3,5 ESMALTE	155,00
71	02	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A4 ESMALTE	155,00
72	01	UN	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM DENTSPLY	135,00
73	05	UN	REVELADOR CARESTREAM 475ML	15,50
74	12	UN	RESINA Z350 XT 3M COR A3 ESMALTE	155,00
75	50	UN	ROLO DE ALGODÃO Nº 1 CREMER C/ 100	3,30
76	80	UN	ROLO DE ALGODÃO Nº 2 CREMER C/ 100	3,30
77	04	UN	SELANTE FLÚOR SHIELD 2 GR BRANCO OPACO	49,50
78	15	UN	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE C/7 DISCOS	120,00
79	01	UN	TERGENCAL 200ML	15,00
80	06	UN	TIRAS DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4MMX130MM C/12	7,90
81	03	UN	TIRAS DE LIXAS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO C/ 150 3M	110,00
82	10	UN	TIRAS DE POLIESTER C/ 100 FAVA	3,30
83	07	UN	VERNIZ DE FLUOR SSWHITE 10ML	39,00

Marco Antonio Bernardi Vanz,
Pregoeiro Oficial

Ediomar Brezolin,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria Municipal de Administração
- Setor de Licitações -

Paim Filho - RS, 03 de janeiro de 2019.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo de Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS

Pregão Presencial nº 0001/2019

O Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, torna público que **no dia 17 de janeiro de 2019**, às 10h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a **aquisição de produtos odontológicos para a Unidade de Saúde de Paim Filho - RS** através do Pregão Presencial nº 001/2019. Maiores informações pelo telefone (54) 3531-1266 e pelo site www.paimfilhors.gov.br. Paim Filho - RS, 03 de janeiro de 2019. Ediomar Brezolin, Prefeito Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ediomar Brezolin,
Prefeito Municipal.

Ao

Jornal Bom Dia.